



Número: **0030961-57.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 32ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **29/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA ELISANGELA FERREIRA CARVALHO (AUTOR)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) sharon Stéphane Lins Barros (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44805055	08/05/2019 13:50	2596906_ELABORAR JUNTADA DE DOCS_01	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE SEÇÃO A

Processo: **00309615720188172001**

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA ELISANGELA FERREIRA CARVALHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do substabelecimento, bem como dos documentos de representação para o fim de regularização a processual da Ré.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RECIFE, 07/05/2019.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MARIA ELISANGELA FERREIRA CARVALHO**, em curso perante a **32ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00309615720188172001.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadv.com.br





Número: **0030961-57.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 32ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **29/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA ELISANGELA FERREIRA CARVALHO (AUTOR)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) sharon Stéphane Lins Barros (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44805053	08/05/2019 13:50	ANEXO	Outros (Documento)

SUBSISTELECIMENTO

Nesta classe de seguradoras seg. gerais: AIG SEGUROS BRASIL S/A ALFA PREVIDÊNCIA VIDA S/A ALFA SEGURADORA S/A ALIANÇA LIFE BRASIL SEGUROS S/A AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS ANGELES SEGUROS S/A ARGÔ SEGUROS BRASIL S/A ARJANA SEGUROS S/A ASSURANT SEGURADORA S/A ATLANTICA CAPITAL SEGUROS AUSTRAL SEGURADORA S/A AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S/A AXA SEGUROS S/A AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS BANESTES SEGUROS S/A BMS SEGUROS S/A BRADESCO AUTO/RC COMPANHIA DE SEGUROS BRASIL VITÓLIOS CIA DE SEGUROS BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A CAIXA SEGURADORA S/A CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A CESCEBRAS L SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A CULMINA SEGUROS BRASIL S/A CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL CIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL CIA EXCELSOR DE SEGUROS COMPREV SEGURADORA S/A DOMINEY VIDA E PREVIDÊNCIA S/A DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A EASOR SEGUROS S/A FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A FATOR SEGURADORA S/A GAZIN SEGUROS S/A GEN-FANT BRASIL SEGUROS S/A GENTE SEGURADORA S/A IATI SEGUROS S/A INVESTPREV SEGURADORA S/A INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A J MANTOVANI SEGURADORA S/A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A MAPFRE VIDA S/A MM SEGUADORA S/A MO SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A MITSUBI SUMITOMO SEGUROS S/A MONSIEUR ALGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A OMINT SEGUROS S/A PAN SEGUROS S/A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A POTENCIAL SEGURADORA S/A PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A SEGURADORA S/A PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A SABEMI SEGURADORA S/A SAIRÁ SEGUROS E IRAS S/A SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A SINAF PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS SOMPO SEGUROS S/A STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S/A SUIJA SEGUROS S/A SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A TOKIO MARINI SEGUROS S/A TRAVIERS SEGUROS BRASIL S/A UNÃO SEGURADORA S/A VIDA E PREVIDÊNCIA USEBENS SEGUROS S/A VANGUARDIA S/A DE SEGUROS GERAIS XI SEGUROS BRASIL S/A ZUCCHETTI SANTIANDI BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

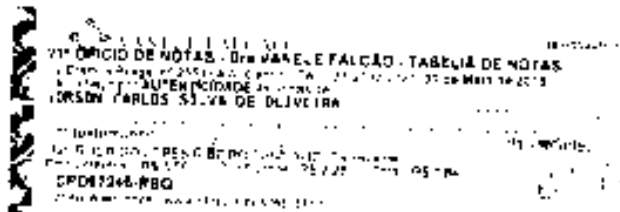
devidamente aprovada pelo Conselho Superior de Administração da Instituição



entre o estabelecido em reserva de quotas nas pessoas dos Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL, brasileiro casado OAB/RJ 184.827; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA brasileiro casado OAB/RJ 112.172; JOAO ALVES BARBOSA FILHO brasileiro casado OAB/RJ 141.307; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS brasileiro casado OAB/RJ 144.814; JOSELAINE MAIRA DE SOUZA FIGUEIREDO brasileira casada OAB/RJ 140.072; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES brasileira casada OAB/RJ 149.187. TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOAO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita na OAB/RJ sob nº 10.0049004, com sede em Rua São Jereônimo nº 10, 1º andar, CEP: 20050-000, no prédio que tem como endereço postal nº 20050-000, no endereço eletrônico da Companhia nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VFDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente do alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todos os valores levantados, de acordo com as instruções financeiras, ser depositados mediante Documento de Ordem de Crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED em nome do AUTOPROGANTE, figurando em conjunto ou solidariamente, como beneficiário do crédito devendo a emissão dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil – Agência 11.111 – Conta nº 6440.011, em nome de SUCUBARRICA LIDER DO CONSÓRCIO DO SUCUBARRICA S/A – CNPJ nº 08.048.878/0001-01, localizada no município de Ponta Grossa – PR nº 34 do 06/04/2018.

Rua Lamerlin, 111 - Ponta Grossa, PR - 84030-900

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



PROCURAÇÃO

ADIVATÁ

1) **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL** - pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas Nº 14.261 - Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.159.889/0001-40, N RE 3530006226;

2) **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS** - pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas Nº 14.261 - Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.558.400/0001-51, N RE 3530004572 e;

3) **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** - pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas Nº 14.261 - Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 074.125/0001-09, N RE 3530004292 e;

4) **MAPFRE VIDA S.A.** - pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas Nº 14.261 - Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.454.283/0001-40, N RE 3530000755. Por seus representantes legais abaixo assinados, nomeando e constituindo seus habilitados procuradores: **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro, sob o número 07.769 e no OAB/ME sob o nº 350.500.407-20; **MARISTELLA DE FARIAS MELLO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.702 e OAB/ME sob o nº 382.587.197-79; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro, sob o nº 12.403 e OAB/ME sob o nº 542.257.407-40; **JORSDA CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, sob o número 111.804 e no OAB/ME sob o nº 110.816.613-01, todos com escritório profissional Rua Senador Lúcio, nº 24, nº andar, Centro, CEP de 041-030, no Município do Rio de Janeiro - RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a representação em juízo, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo, 1ª Instância, nas ações de recursos competentes, em nome da Odegarante nas ações em que lhe são atribuídas, usando de todos os recursos legais, podendo, para a consecução do presente mandato, contratar e assinar, com a devida habilitação, todas as propostas, para representação judicial, que lhe forem apresentadas, bem como praticar todos os demais atos processuais necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substanciar o pedido, ou em parte, com reserva de direitos, tudo num e fim específico do presente, **em defesa dos interesses da Odegarante nas ações que tem por objeto o Seguro Odegarante**, e

www.tre.pt/pt/procra

Assinada eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR em 08/05/2019 13:50:11





Letras Negras autorizadas por Vosses Autorizações de Vosses (LNA) e autorizados, desde já, receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo, todo e qualquer levantamento parcial ou em totalidade, financiar, ser liberado mediante Documento de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED) para a OUTORGANTE, injetando conjuntamente, isoladamente, como beneficiário do crédito, o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) recorrente(s) em qualquer caso, em favor de depósito em nome de beneficiário da depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 84400, 2 em nome de SEGURADORA LÍQUIDA DO CONSÓRCIO DO BRASIL (SALUBRIS S.A. - CNPJ nº 08.248.688/0001-04) nos endios e limites da Carta de Seguro nº 34, de 02/08/2015.

PRAZO: O presente mandato será válido até 31/12/2026, exceto quando for julgado nos atos de determinação processual quando, o prazo não se temerá no respectivo processo.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2019

Antônio YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
 Diretor Geral de Planejamento e Contratação

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

MAPFRE VIDA S.A.





Associação Brasileira de Defesa dos Consumidores
 Rua Leopoldo de Bulhões, 1460 - Vila Olímpica
 CEP 04531-000 - São Paulo, SP

AUTENTICAÇÃO

Este documento foi autenticado em 31 de maio de 2019

CPD0131-APU



www.stj.jus.br

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR em 08/05/2019 13:50:11





MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Sua sede fica situada na
Rua do ABC, 1275-000-38
04001-907 São Paulo - SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2018

DATA EFETIVAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. foi realizada em 08 de junho de 2018, às 14h30min, no endereço: Rua do ABC, 1275-000-38, 04001-907 São Paulo - SP.

PRESENCIA: Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Supervisores e o Presidente do Conselho de Administração da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CONVOCAÇÃO: Foi realizada a convocação para a Assembleia Geral Extraordinária da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. em 05 de junho de 2018, às 14h30min, no endereço: Rua do ABC, 1275-000-38, 04001-907 São Paulo - SP.

MEMBROS: O Conselho de Administração da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. é composto por 12 membros, sendo 10 membros titulares e 2 membros suplentes.

ORDEM DO DIA: A Assembleia Geral Extraordinária da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. tem por ordem do dia a aprovação da proposta de alteração do estatuto social da companhia.

DELIBERAÇÕES: A Assembleia Geral Extraordinária da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social da companhia.

1. A Assembleia Geral Extraordinária da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social da companhia, aprovando a proposta por unanimidade.

2. A Assembleia Geral Extraordinária da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social da companhia, aprovando a proposta por unanimidade.

3. A Assembleia Geral Extraordinária da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social da companhia.



MAPA DE SEGURANÇAS S.A.
Subsidiária Integral
NPL nº 074.175099/08
NIPC nº 00064827

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2019

ENCERRAMENTO - O Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, após a leitura e aprovação dos itens da ordem do dia, e a assinatura dos presentes, ficando a presente Ata lavrada em duas vias, uma para cada uma das partes interessadas, ficando uma delas depositada no arquivo da empresa.

ASSINATURAS - O Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, após a leitura e aprovação dos itens da ordem do dia, e a assinatura dos presentes, ficando a presente Ata lavrada em duas vias, uma para cada uma das partes interessadas, ficando uma delas depositada no arquivo da empresa.

CERTIDÃO - O Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, após a leitura e aprovação dos itens da ordem do dia, e a assinatura dos presentes, ficando a presente Ata lavrada em duas vias, uma para cada uma das partes interessadas, ficando uma delas depositada no arquivo da empresa.

Marcelo Filizander dos Santos
Presidente

Roberto Barros
Secretário



MARFLEX SEGURAS GERAIS S.A.
SuaSoluçãoIntegro-At
CNPJ nº 17.900.138 NIRE 3530904212-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2019

ANEXO II

MARFLEX SEGURAS GERAIS S.A.
CNPJ nº 17.900.138
NIRE 3530904212-1

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A denominação social da companhia é MARFLEX SEGURAS GERAIS S.A. inscrita no CNPJ nº 17.900.138-1, inscrita no NIRE nº 3530904212-1, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua ... nº ... e objeto social é a prestação de serviços de seguros e demais atividades correlatas, conforme disposto no artigo 17º da Lei nº 10.408/2002 e no artigo 1º da Lei nº 11.430/2007.

Artigo 2º - A sede da companhia fica localizada na Rua ... nº ... da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A companhia poderá ter sucursais em qualquer Estado do Brasil e em qualquer país estrangeiro, conforme disposto no artigo 17º da Lei nº 10.408/2002 e no artigo 1º da Lei nº 11.430/2007.

Artigo 3º - A duração da companhia é indeterminada, iniciando-se a partir da data de sua inscrição no CNPJ nº 17.900.138-1, inscrita no NIRE nº 3530904212-1.

Parágrafo Único - A duração da companhia poderá ser prorrogada por ato da Assembleia Geral Extraordinária, conforme disposto no artigo 17º da Lei nº 10.408/2002 e no artigo 1º da Lei nº 11.430/2007.

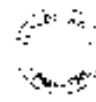
Artigo 4º - A duração da companhia é indeterminada.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL E ATIVIDADES

Artigo 5º - O objeto social da companhia é a prestação de serviços de seguros e demais atividades correlatas, conforme disposto no artigo 17º da Lei nº 10.408/2002 e no artigo 1º da Lei nº 11.430/2007, e a prestação de serviços de corretagem e demais atividades correlatas, conforme disposto no artigo 17º da Lei nº 10.408/2002 e no artigo 1º da Lei nº 11.430/2007.

Parágrafo Único - A prestação de serviços de corretagem e demais atividades correlatas, conforme disposto no artigo 17º da Lei nº 10.408/2002 e no artigo 1º da Lei nº 11.430/2007, é exercida pela companhia em nome próprio e em nome de terceiros.



WATERBURY CONSULTORIA S.A.
CNPJ nº 07.040.900/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 052300423011
ATA DA 07ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2015

- Parágrafo 2º - O Presidente da Comissão Ordinária, Sr. Antonio Yves Cordeiro de Mello Junior, apresentou o seguinte relatório:
- Parágrafo 3º - A Comissão Ordinária aprovou o seguinte parecer:
- CAPÍTULO III - ASSUNTOS EM DISCUSSÃO**
- Artigo 1º -** Aprovação do Relatório da Comissão Ordinária referente ao mês de maio de 2015.
- Artigo 2º -** As despesas com honorários advocatícios em nome da Waterbury Consultoria S.A. em maio de 2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), foram devidamente pagas e o balanço em anexo encontra-se em conformidade com o relatório apresentado.
- Parágrafo Único** - A Comissão Ordinária aprovou o relatório apresentado pelo Sr. Antonio Yves Cordeiro de Mello Junior, Presidente da Comissão Ordinária, referente ao mês de maio de 2015.
- Artigo 3º -** A Comissão Ordinária aprovou a seguinte resolução:
- Resolução nº 001/2015 - Aprova o Relatório da Comissão Ordinária referente ao mês de maio de 2015.
- Resolução nº 002/2015 - Aprova o balanço das despesas com honorários advocatícios em nome da Waterbury Consultoria S.A. em maio de 2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Artigo 4º -** A Comissão Ordinária aprovou a seguinte resolução:
- Resolução nº 003/2015 - Aprova o balanço das despesas com honorários advocatícios em nome da Waterbury Consultoria S.A. em maio de 2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Artigo 5º -** A Comissão Ordinária aprovou a seguinte resolução:
- Resolução nº 004/2015 - Aprova o balanço das despesas com honorários advocatícios em nome da Waterbury Consultoria S.A. em maio de 2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Artigo 6º -** A Comissão Ordinária aprovou a seguinte resolução:
- Resolução nº 005/2015 - Aprova o balanço das despesas com honorários advocatícios em nome da Waterbury Consultoria S.A. em maio de 2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Artigo 7º -** A Comissão Ordinária aprovou a seguinte resolução:
- Resolução nº 006/2015 - Aprova o balanço das despesas com honorários advocatícios em nome da Waterbury Consultoria S.A. em maio de 2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Artigo 8º -** A Comissão Ordinária aprovou a seguinte resolução:
- Resolução nº 007/2015 - Aprova o balanço das despesas com honorários advocatícios em nome da Waterbury Consultoria S.A. em maio de 2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Artigo 9º -** A Comissão Ordinária aprovou a seguinte resolução:
- Resolução nº 008/2015 - Aprova o balanço das despesas com honorários advocatícios em nome da Waterbury Consultoria S.A. em maio de 2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).





Ministério da Justiça e Segurança Pública

Polícia Federal

13/05/2019

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
DATA: 08/05/2019 13:50:11
NÚMERO DO DOCUMENTO: 19050813501127700000044131035

